




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM <u>11/08/20</u>
RETIRADO EM <u>   </u> / <u>   </u> / <u>   </u>

Setor de Protocolo

**Lei nº 4.460, de 09 de agosto de 2022.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

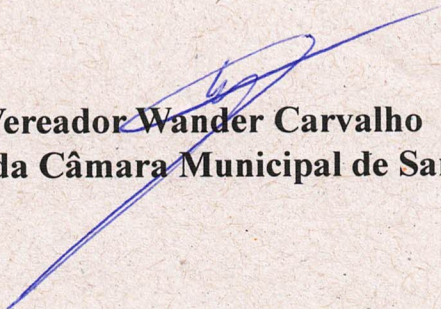
**“Institui o Selo ARTE para os produtos de origem artesanal, fabricados e comercializados no Município de Santa Luzia.”**

**Art. 1º** - Fica instituído o selo ARTE no âmbito do município de Santa Luzia, para os produtos artesanais confeccionados no município de Santa Luzia/MG, tais quais, doces, queijos e produtos de gênero alimentício referente às agroindústrias entre outros.

**Art. 2º** - O Selo Arte será concedido pela Prefeitura Municipal, no âmbito da secretaria designada pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 4º.** Está lei entra em vigor na data da sua publicação

  
**Vereador Wander Carvalho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**